

LEI Nº 151/95
DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

Altera redação da Lei nº 063/91, que isenta Unidas Prestadoras de Assistência Médica do pagamento de ISS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 063/91 de 02 de Agosto de 1991 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - As Unidades e os Profissionais prestadores de Assistência Médica ficarão isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS - relativo ao serviço prestado mediante Convênio com o Sistema Único de Saúde - SUS - do INSS

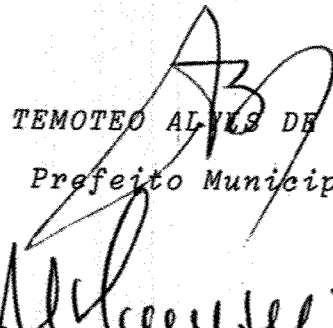
Art. 2º - O Art. 2º da Lei nº 063/91 de 02 de Agosto de 1991 passa a ter a seguinte redação:

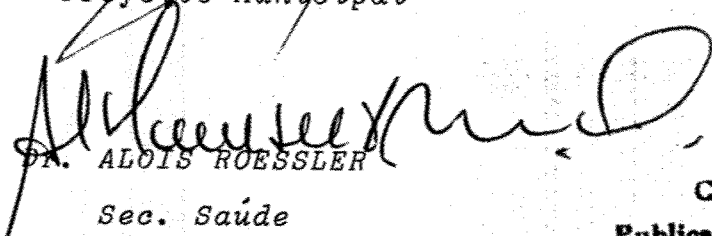
Art. 2º - As Unidades Profissionais de Assistência Médica que sonegarem Impostos Municipais perderão o benefício descrito no Art. 1º desta Lei, a partir da data do julgamento do Auto de Infração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re_vogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas ,
26 de Setembro de 1995.*


TEMOTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

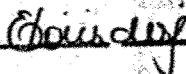

DR. ALOIS ROESSLER

Sec. Saúde

Certifico que foi Registrada

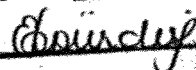
Livro Nº. _____ folhas _____

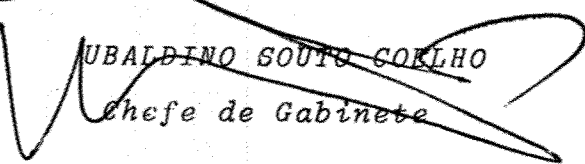
Data: 26/09/95



Certifico Ou Foi

Publicado em 26/09/95




UBALDINO SOUTO CORLHO
Chefe de Gabinete